III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a Contratada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Contratante.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela Contratante e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A Contratada deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela Contratante.

III.10 A Contratante procederá à análise dos dados enviados pela Contratada para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III

(a que se reporta o Anexo, da Resolução SS- 108, de 15-07-2021)

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos

Peso dos Indicadores de Qualidade Valorados para o Ano de 2021

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre

Resolução SS de 15/07/2021

Classificando:

a partir de 03/07/2021, o(s) Cargo(s) Vago(s) do SQC-I, por ter sido transferido para o Quadro da Secretaria da Saúde na seguinte Conformidade:

Decreto nº 65 841 de 02/07/2021, publicado a 03/07/2021

Renata Cristina Santos de Oliveira, RG. 20463901-3 SP, Assessor Técnico III, comissão, do(a) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para a Assistência Técnica, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, em decorrência de exoneração. (Processo nº: SES-PRC-2021/29535).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 15-7-2021

Classificando:

o(s) Cargo(s) Vago(s) do SQC-I, na seguinte Conformidade:

Classe Ex-Ocupante Motivo Vacância

Sub-Quadro RG Dg DOE

Proc./Ofício

Da(o): Banco de Cargos Vagos

DA UA: Coordenadoria de Recursos Humanos - Banco de Cargos Vagos

UD: Coordenadoria de Recursos Humanos

UO: Administração Superior da Secretaria e da Sede

Para a(o): Assistência Técnica

Da UA: Coordenadoria de Recursos Humanos

UD. Coordenadoria de Recursos Humanos

UO: Administração Superior da Secretaria e da Sede

1 Assessor Técnico em Saúde Pública II Rafaela Lomanto Exoneração

SQC -I 11220986-5 - SP 08/05/2019

1720636/18

Retificação do D.O. de 5-6-2020

Na Portaria CRH-3, de 4, publicada em 5-6-2020, retificada em 14-7-2020, 19-11-2020, 24-03-2021 e 15-04-2021, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, em caráter temporário, o Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, para enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus), de modo que, leia-se as partes identificadas como segue:

[..]

DA FINALIDADE

O Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde de que trata esta Portaria está previsto na Resolução SS-77, de 03/06/2020 e alterações posteriores, e tem por finalidade o fortalecimento, em caráter complementar, da força de trabalho em unidades da Pasta durante a permanência das ações do COVID-19 – Novo Coronavírus.

A QUEM SE DESTINA

I – Poderá aderir ao Projeto, qualquer pessoa física, estudante de graduação ou de formação profissionalizante da área da saúde dos seguintes cursos: (i) Assistência Social; (ii) Biologia; (iii) Biomedicina; (iv) Enfermagem; (v) Farmácia; (vi) Farmácia-Bioquímica (vii) Fisioterapia; (viii) Fonoaudiologia; (ix) Medicina; (x) Nutrição, (xi) Psicologia; (xii) Terapia Ocupacional; (xiii) Técnico de Enfermagem; (xiv) Técnico de Laboratório; (xv) Técnico de Radiologia, desde que conte com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, que tenha sido vacinado contra a COVID-19, que se autodeclarar em boas condições de saúde e tenha interesse e disponibilidade para atuar em ações voltadas à prevenção e combate ao COVID-19 – Novo Coronavírus junto às Unidades sob administração direta da SES/SP elencadas no Anexo I da Resolução SS – 77 de 03-06-2020 e alterações posteriores.

[...]

DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

[...]

II - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário Anexo II da Resolução SS – 77 de 03/06/2020 e alterações posteriores.

[...]

DAS ATIVIDADES OBJETO DA ATUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Os voluntários aptos poderão desenvolver as seguintes atividades:

I – ANÁLISES CLÍNICAS: Apoio ao biologista, biomédico, farmacêutico ou farmacêutico-bioquímico da unidade, cujo trabalho consiste em executar atividades laboratoriais relacionadas à análise de amostras biológicas;

II - ASSISTÊNCIA SOCIAL Apoio ao assistente social da unidade, cujo trabalho consiste no exercício de atividades pertinentes ao serviço social com indivíduos, grupos ou comunidades;

III - ENFERMAGEM: Apoio ao enfermeiro da unidade, cujo trabalho consiste em prestar assistência ao paciente e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

IV - FARMÁCIA: Apoio ao farmacêutico da unidade, cujo trabalho consiste em oferecer suporte na manipulação, análise de drogas e produtos farmacêuticos em geral;

V - FISIOTERAPIA: Apoio ao fisioterapeuta da unidade, cujo trabalho consiste em complementar tratamento médico, através de fisioterapia motora e respiratória adequada aos pacientes,

VI - FONOAUDIOLOGIA: Apoio ao fonoaudiólogo da unidade, cujo trabalho consiste no diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de pacientes com disfunção de fonação e audição;

VII - MEDICINA: Apoio ao médico da unidade de acordo com cada especialidade, cujo trabalho consiste em efetuar assistência médica ao paciente, em diversos tipos de enfermidades e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

VIII - NUTRIÇÃO: Apoio ao nutricionista da unidade, cujo trabalho consiste em realizar atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição visando à promoção, preservação e recuperação da saúde do paciente;

IX - PSICOLOGIA: Apoio ao psicólogo da unidade, cujo trabalho consiste em estudar a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos pacientes, desempenhando tarefas relacionadas ao suporte emocional;

X - TERAPIA OCUPACIONAL: Apoio ao terapeuta ocupacional da unidade, cujo trabalho consiste em executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de recuperar a capacidade mental de pacientes;

XI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Apoio ao técnico de enfermagem da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível médio técnico prestando assistência ao paciente e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

XII - TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Apoio ao técnico de laboratório da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas técnicas laboratoriais realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias.

XIII - TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Apoio ao técnico de radiologia da unidade, cujo trabalho consiste na operação de aparelhos de radiografia convencional, radioscopia, mamografia, arco cirúrgico e tomografia.

[...]

Permanecendo inalteradas as partes não especificadas.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Prorrogação de Contrato

Processo SPDOC: 262396/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Consórcio Guima Comprehense

CNPJ: 59.519.603/0001-47

Objeto: Prorrogação de vigência contratual por 12 meses, a partir de 17-07-2021 com término em 16-07-2022 do contrato 011/2020, referente a prestação de contínuos operação e manutenção predial, preditiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas, além do gerenciamento/operação de tecnologias em saúde das unidades que compõem o " Módulo Sul I.

Valor total do contrato. R$ 27.450.957,80, sendo R$ 12.505.436,30 para o presente exercício e R$ 14.945.521,42 para o exercício de 2022.

Base mensal: R$ 2.287.579,81

A despesa decorrente do aditamento irá onerar a classificação orçamentária 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 04-12-2019, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 14-07-2021

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Coordenadoria de Controle de Doenças

Extrato de Contrato

Processo Nº 001 0700 000.983/2015

SPDOC 200086/2019

Contrato Nº 022/2015

Contratante: GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Contratada: LIMPYDI LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – NAOR JALES.

CNPJ: 23.011.579/0001-93

Data assinatura do Ofício de Rescisão: 15/06/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único da Cláusula Décima Quarta e Inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato fica rescindido a partir de 19/07/2021 com o término da prestação de serviços limpeza, asseio e conservação predial do NAOR de Jales.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento, celebrado em 17/12/2015.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Despacho do Diretor Técnico, de 15-7-2021

Convite Eletrônico: 025/2021

Diante dos elementos de instrução dos autos, Revogo o Convite Eletrônico 25/2021, Processo SES-PRC-2021/25575 - Oferta de Compra 090177000012021OC00125, que trata de aquisição de Tubo Criogênico para atender ao Centro de Bacteriologia, nos termos do artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c inciso IX do artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual 31.138/1990 e artigo 1º da Resolução SS-38/2016, e Autorizo a abertura de novo certame.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO

Retificação

Na publicação, referente aos Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, de 23-6-2021;

Onde se lê:

Área: Produtos para Saúde

Processo 001 105.0283/2006 – Prefeitura Municipal de Barueri

Deferindo 100 (cem) Talões de Notificação de Receita A, contendo 20 folhas cada,

para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Barueri com a sequência numérica:

810.501 a 812.000 serie J.

Leia-se:

Área: Produtos para Saúde

Processo 001.105.0283/2006 – Prefeitura Municipal de Barueri

Deferindo 100 (cem) Talões de Notificação de Receita A, contendo 20 folhas cada,

para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Barueri com a sequência numérica:

810.001 a 812.000 serie J

GRUPO DE VIGILÂNCIA XV - BAURU

Despachos da Diretora Técnica, de 15-7-2021

Processo: SES-PRC-2021/06079. Razão Social: Supermercado Vieira Dias da Silva de Bauru Ltda. Nome Fantasia: Supermercado Panelão. CNPJ: 69.061.547/0004-46. Endereço: Rua Sargento José Mendes Leal, 11-00, – CEP: 17065-208 – Bauru – SP. Auto de Infração 019658 data de lavratura: 05-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal, que teve parecer de indeferimento. Lavrado AIP 005958, no dia 16-03-2021. O interessado protocolou junto ao Grupo de Vigilância Sanitária, dentro do prazo legal, o interesse de efetuar o pagamento da Multa, no valor de cinquenta UFESP. Apresentado ao Grupo de Vigilância Sanitária de Bauru o comprovante de pagamento de multa. Anexado aos autos. Arquive-se os autos por cinco anos.

Processo: SES-PRC-2021/08553. Supermercado Vieira Dias da Silva de Bauru Ltda. Nome Fantasia: Supermercado Panelão. CNPJ: 69.061.547/0004-46. Endereço: Rua Sargento José Mendes Leal, 11-00, – CEP: 17065-208 – Bauru – SP. Auto de Infração 019659 data de lavratura: 05-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal, que teve parecer de indeferimento. Lavrado AIP 005959, no dia 16-03-2021. O interessado protocolou junto ao Grupo de Vigilância Sanitária, dentro do prazo legal, o interesse de efetuar o pagamento da Multa, no valor de cinquenta UFESP. Apresentado ao Grupo de Vigilância Sanitária de Bauru o comprovante de pagamento de multa. Anexado aos autos. Arquive-se os autos por cinco anos.

Processo: SES-PRC-2021/08832 Razão Social: Loja de Conveniência Tuschi Ltda ME. Nome Fantasia: Tuschi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 – CEP: 17017337 – Bauru – SP. Auto de Infração 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005960, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017251, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845 Razão Social: Loja de Conveniência Tuschi Ltda ME. Nome Fantasia: Tuschi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 – CEP: 17017337 – Bauru – SP. Auto de Infração 019663, data de lavratura: 21-02-2021 Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005955, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação de comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXI - PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria GVS-XXI s/nº, de 15-7-2021

A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças de acordo com o Decreto - 51.307, de 27-11-2006, e nos termos da Resolução SS 297, de 01/09/95, publicada em 02/09/95, da Portaria CVS - 6 de 01-11-2006, publicada em 02-11-2006 e com fundamento nos artigos 92 a 96 e seus parágrafos, da Lei - 10.083, de 23/09/98, considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve.

Artigo 1º - Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária, do Grupo de Vigilância Sanitária XXI de Presidente Prudente, composto pelos seguintes integrantes:

Helena Márcia Berni Nascimento, 7.830.169-5 - Cirurgião Dentista (Diretor Técnico de Saúde II)

Camila Franciane Evangelista de Melo, 42.861.172-2 - Assessor Técnico em Saúde Pública I

Jorge Takeshi Koumegawa, 12.908.231 - Engenheiro VI

José Marcos Capellasso, 12.105.514 - Médico Veterinário

Maurício Ferraz Manzini de Souza, 16.483.230-0 - Cirurgião Dentista

Shirlei Lukachack, 19.219.019 - Agente Técnico de Saúde

Silvio Roberto Felippe Bueno, 7.995.945 - Médico

Simone de Cassia Zanutto, 18.820.954 - Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo)

Excluindo:

Terezinha Angélica de Souza Dias, 11.692.676 - Agente Técnico de Assistência à Saúde (Assistente Social) - por motivo de aposentadoria

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES

DESPACHOS DA DIRETORA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2021/58094 Data de Protocolo: 29/01/2021 CEVS: 352480890-861-000001-1-6 Data de Validade: 15/07/2022 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES/HOSPITAL GERAL CNPJ/CPF: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS TOSHIRO SAKASHITA CPF: 052.705.578-60 Resp. Técnico: MAURO HATSUO SUETUGO CPF: 018.742.518-35 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39.949 UF:SP.

A Diretora Tecnica de Saude II do Grupo de Vigilancia Sanitaria XXX de Jales, Centro de Vigilancia Sanitaria / Coordenadoria de Controle de Doenças. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES

DESPACHOS DA DIRETORA

Deferimento referente ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL de CARLOS TOSHIRO SAKASHITA CPF: 052.705.578-60 referente ao protocolo: 2021/58133 Data de Protocolo: 29/01/2021 CEVS: 352480890-861-000001-1-6 Data de Validade: 15/07/2022 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES/HOSPITAL GERAL CNPJ/CPF: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP.

A Diretora Técnica de Divisão de Saúde II do Grupo de Vigilância Sanitária XXX Jales defere ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL do estabelecimento, conforme Portaria CVS-1, de 22/07/2020.

O(s) Responsavel(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficanco inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jales, Quinta-feira, 15 de julho de 2021.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES

DESPACHOS DA DIRETORA

Comunicado de DEFERIMENTO de Alteração de dados Cadastrais / Baixa de Responsabilidade Técnica de JAQUELINE BARTIRA BRASIL FERNANDES CPF: 214051258 88 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:155.129/SP - Protocolo: 2021/58149 Data de Protocolo: 29/01/2021 e Assunção de Responsabilidade Técnica de MAURO HATSUO SUETUGO CPF: 018.742.518-35 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39 949 - Protocolo: 2021/58281 Data de Protocolo: 29/01/2021 - CEVS: 352480890-861-000001-1-6 Data de Validade: 15/07/2022 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES/HOSPITAL GERAL CNPJ/CPF: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES/SP.

A Diretora Tecnica de Saude II do Grupo de Vigilancia Sanitaria XXX de Jales, Centro de Vigilancia Sanitaria / Coordenadoria de Controle de Doencas. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa e Assunção de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, quinta-feira, 15 de julho de 2021.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES

DESPACHO DA DIRETORA

Comunicado de Arquivamento de Processo

Processo nº. 1061385/2019 - Sanada a irregularidade que deu causa ao Auto de Infração AIF 007603 de 09/10/2018 - Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia/Hospital Geral - Endereço: Rua da Glória, no. 218 - Urânia/SP, por não possuir instalações prediais e medidas de proteção a combate a incêndios.

A Diretora Tecnica de Saude II do Grupo de Vigilancia Sanitaria XXX de Jales, Centro de Vigilancia Sanitaria / Coordenadoria de Controle de Doencas, DEFERE a solicitacao de Arquivamento de Processo, nos termos da Portaria CVS 1, de 22/07/2020.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato de Gestão 04/21

Processo SES-PRC-2020/49416

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO Objeto: Repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA "GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA".

Valor: R$ 1.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem repassadas nos meses de julho e agosto do presente exercício e que onerará a:

UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 14-07-2021

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato de Gestão 05/21

Processo SES-PRC-2020/49405

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO Objeto: Repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO.

Valor: R$ 1.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem repassadas nos meses de julho e agosto do presente exercício e que onerará a:

UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 12-07-2021

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato de Gestão 05/21

Processo SES-PRC-2020/49435

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: FUNDAÇÃO DO ABC

CNPJ: 57.571.275/0001-00

DO Objeto: Repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ.

Valor: R$ 1.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem repassadas nos meses de julho e agosto do presente exercício e que onerará a:

UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 12-07-2021

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato de Gestão 04/21

Processo SES-PRC-2020/49437

autenticidade certificada em oficial impressaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 16 de julho de 2021 às 05:03:45